



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

Jacareacanga-PA, 30 de Dezembro de 2022.

À Exmo. Prefeito
Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito
NESTA

Exmo. Senhor,

Em atenção a solicitação feita pela Secretária Municipal de Administração vimos apresentar justificativa, A regulamentação da duração do contrato administrativo mereceu dispositivo especial voltado ao disciplinamento do tema. Trata-se do art. 57 da supracitada lei, com arrima na Constituição Federal de 1988, art. 167, inciso II e § 1º, onde se estabelece regras disciplinando a vigência das obrigações assumidas pela Administração Pública, mormente no que diz respeito aos ajustes que importem no desembolso de recursos públicos, para proceder com o **2º TERMO ADITIVO**, prazo da vigência contratos **279/2022, 280/2022, 282/2022, 283/2022, 284/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36. PREGÃO PRESENCIAL nº.007/2022PMJ-PP-SRP, Objeto :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

JUSTIFICATIVA: Novo processo licitatório em andamento, alteração para contrato para garantir o fornecimento de materiais gráficos durante a finalização do processo. Ainda, há necessidade de aditivo dos itens para garantir a execução integral dos materiais no período. A decisão foi aprovada através de conversa presencialmente entre o fornecedor e o Secretária de Administração e Finanças.

DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa “alterações contratuais” (art 65).

DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Convém observar, o art. 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”: (...). II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão por mais 06 seis meses. Tendo em vista a manifestação do Fiscal do Contrato e que nesses sete meses a empresa atendeu as suas obrigações e não foi notificada por apresentar quaisquer irregularidades nos seus serviços. Como também não há nenhuma reclamação que é nosso conhecimento contra servidores da mesma. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.

Se a presente recomendação de aditivo for ratificada, informamos que o respectivo processo será tombado como o **2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 279/2022, 280/2022, 282/2022, 283/2022, 284/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36**

SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Decreto nº 006/2021 - PMJ/GP

Suzy Stephan Amorim de Souza
Secretária municipal de Administração e finanças
Decreto de Nº006/2021-PMJ/GP